



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)998123451 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2023 DE 23/10/2023

### ORIUNDO DO PROJ. DE LEI COMPL. Nº 05/2023 DE 06/10/2023

#### AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE: "Fica acrescido o inciso V no artigo 62 e parágrafo único no artigo 120, ambos da Lei Complementar nº 19/2003 de 30 de dezembro de 2003"**

**DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o inciso V no artigo 62 da Lei Complementar 19/2003 de 30 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

**"Art. 62 (...)**

**Inciso V - A Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, aos agricultores do Município de Euclides da Cunha Paulista, beneficiados por Programas Governamentais, referentes a Assentamentos Rurais, relativamente aos beneficiários originários e incidentes sobre a primeira transferência de propriedade."**

**Art. 2º** - Acrescenta-se o parágrafo único no artigo 120 da Lei Complementar nº 19/2003, com a seguinte redação:

**"Art. 120 (...)**

**Parágrafo Único - Isenta-se das taxas de localização, fiscalização de funcionamento em horário normal e especial, exercício de atividade de comércio ambulante, execução de obras particulares, publicidade, e demais taxas de expediente para as associações e cooperativas sediadas no Município de Euclides da Cunha Paulista, desde que, qualificadas como entidades sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública."**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

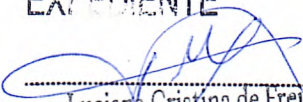
Euclides da Cunha Paulista, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

CERTIFICO E DOU FÊ QUE  
EM 23/10/23 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

  
**DOMINGOS MENTE LOPES**

Prefeito

[www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)

  
Luciana Cristina de Freitas

RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria